DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

www.lupercio.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Lupércio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Lupércio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.lupercio.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Lupércio
CNPJ 44.518.397/0001-83
R. Manoel Quito, 678
Telefone: (14) 3474-1166
Site: www.lupercio.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

Câmara Municipal de Lupércio
CNPJ 49.887.565/0001-21
Rua Francisco Coneglian, 339
Telefone: (14) 3474-1267
Site: www.cmlupercio.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Lupércio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.lupercio.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/lupercio

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

ATA DE AVALIAÇÃO E DECISÃO

PROVA DE CONCEITO – PoC
VERIFICAÇÃO DE REQUISITOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n° 024/2026 | Pregão Eletrônico n° 017/2026 | Objeto: Licença de Uso de Softwares Integrados (SIAFIC)
Município de Lupércio/SP – Lei Federal n° 14.133/2021 | Decreto Federal n° 10.540/2020

Ao segundo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte seis, os membros da Comissão n° 049/2026 nomeados pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleber Menegucci, sendo esses: Fernanda Rodrigues da Silva Magalhães – Auxiliar de Pessoal; Milton Miranda – Lançador; Renan Bezerra Vila Nova – Secretário Municipal de Administração; Beatriz Marttos dos Santos – Chefe de Gabinete; Dirce Benedita de Oliveira – Auxiliar de Departamento III; Maria Ligia Franco de Carvalho Marques – Escriturário I e; Ana Beatriz Júlio Barbosa - Contadora, reuniram-se na Sala de Licitações, localizada na Paço Municipal, Rua Manoel Quito n° 678, Centro, na cidade de Lupércio/SP, a fim de verificarem, avaliarem e decidirem sobre o atendimento ou não dos softwares e módulos apresentados pela Empresa **GCASPP – Consultoria Contábil e Sistemas LTDA,** conforme estabelecido no Termo de Referência do Processo Licitatório supracitado. Destaca-se que a Prova de Conceito – PoC ocorreu nos dias 30 de junho de 2026 e 01 de julho de 2026, na Sala de Reuniões do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Luiz Reganhan, n° 226 - Centro, Lupércio/SP, com a presença dos membros da Comissão, bem como, com a presença dos representantes da Empresa GCASPP. A empresa iniciou as demonstrações pelo **SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP** (item 01 do Termo de Referência), com os módulos de Planejamento e Orçamento, Tesouraria, Administração de Estoque, Gestão de Compras e Licitação, Gestão do Pregão Eletrônico, Gestão do Patrimônio, Administração de Frotas, Módulo de Atendimento à Lei Complementar 131/2009, Módulo para Atendimento à Lei de Acesso à Informação n° 12.527/11 e Terceiro Setor, destaca-se que no Termo de Referência consta no item 01, o Módulo Gestor Municipal, entretanto não foi avaliado, visto que, no próprio edital não consta informações técnicas sobre os requisitos que o módulo deverá possuir. Também foi avaliado o **SOFTWARE PARA CONTROLE INTERNO,** e iniciou-se a apresentação do **SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**, entretanto, a mesma não foi finalizada dado o prazo previsto em edital. **Da avaliação:** A Comissão decidiu avaliar os sistemas apresentados em sua totalidade, como os módulos previstos no item 01 e item 05 do Termo de Referência, já o sistema constante no item 02 (**SOFTWARE PARA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS)** devido a não finalização da demonstração optou-se por não realizar a avaliação e decisão de atendimento ou não do mesmo. Destaca-se que na demonstração dos sistemas da empresa GCASPP, a Comissão notou que, cada módulo que devia fazer parte do Sistema da Contabilidade (conforme Termo de Referência) se tratava de sistemas individuais, o que não comprometeu a avaliação, devido a empresa ter comprovado que mesmo que os módulos não estavam em um mesmo sistema de Contabilidade, o sistemas apresentados possuíam integração entre si, de tabelas únicas de dados (como fornecedores, produtos e etc), não comprometendo a avaliação dos mesmos, entretanto, o edital é bem claro ao informar que a avaliação de atendimento ou não dos requisitos será por sistema, deste modo, contabiliza-se o atendimento ou não de cada sistema apresentado pela empresa GCASPP, dentro do mesmo item, devido a se tratar de módulos. **SOFTWARE PARA**

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP, e módulos (item 01 – Termo de Referência): o sistema ofertado pela empresa GCASPP, possui integração entre os sistemas pertencentes a contabilidade, com base de dados única, permitindo o acesso as informações em todos os módulos sem a necessidade de recadastro, permite a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas, permite controlar os repasses de recursos antecipados, limitando o empenho a uma quantidade limite de repasses, de forma parametrizada para todos os tipos de recursos antecipados, emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas. Entretanto, nota-se deficiência em parâmetros obrigatórios e necessários para manutenção de informações a serem enviadas a órgãos pertinentes, destacando-se: a não demonstração da geração do relatório para o sistema de informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS contendo receitas municipais e despesas municipais conforme estabelece ao parâmetros do SIOPS, também, relacionado ao SIOPE, foi demonstrado o quadro resumo das despesas, entretanto, não foi demonstrado a integralidade entre os demonstrativos gerados e o sistema SIOPE, nem mesmo foi apresentado o Demonstrativo da Função Educação. Também, não foi demonstrado mecanismos de importação e exportação de dados da prefeitura para unidades gestoras descentralizadas, nem mesmo, dos mesmos mecanismos das UGD's para a prefeitura, comprometendo a integralidade das informações contábeis que devem ser apresentadas de maneira unificada. Referente ao Planejamento e Orçamento, a empresa demonstrou atendimento parcial ao solicitado em edital, onde o módulo apresentado possui integralidade entre o PPA, LDO e LOA, possibilitando o cadastro unificado de ações, função, subfunção, programa e entre outros, entretanto, possui fragilidade na apresentação da ferramenta de importação de dados das Receitas e Metas do PPA para a LDO enquanto a LDO inicial, assim como, na apresentação de como realizar o desdobramento das ações criando um nível mais analítico para o planejamento. No módulo Tesouraria, a empresa apresentou atendimento a requisitos básicos, porém constatou não possuir controle de talonário de cheques e não demonstrou a parametrização da emissão do borderô para pagamento automático de empenhos. No módulo de Administração de Estoque, a empresa restou atendida parcialmente os requisitos estabelecidos, em vista, do não atendimento de itens essenciais como: localização física dos materiais no estoque, controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições, manter e disponibilização e consultas e relatórios o histórico de movimentações de materiais no estoque de forma analítica, possibilitar a parametrização de mascaras dos locais físicos e classificação dos materiais. Módulo de Gestão de Compras e Licitações atendeu ao esperado. No módulo Pregão Eletrônico, referente ao sistema apresentado pela empresa, nota-se que o mesmo possui integralidade com o módulo de compras e licitações assim como a contabilidade em si, auxiliando na realização de requisições/solicitações de compras. Apesar de possuir medidas de segurança quanto ao acesso ao sistema, este deixa por desejar, no tocante a verificação das informações apresentadas no cadastro com documentos comprobatórios que identifiquem os representantes e dados da empresa, também não possui envio de chave de acesso por meio eletrônico, o acesso é realizado por senha já definida pelo proponente, na sessão pública o chat disponibilizado não possui a funcionalidade de envio de anexos entre os participantes, não demonstrou a verificação automática e concessão do beneficio da LC 123/2006, não possui função para aceitar o item, o sistema possui campo para informar a rejeição do item com classificação de Fracassado, Anulado ou Revogado, mas não possui campo especifico para detalhamento do motivo, não foi demonstrado a função de negociação após a etapa de habilitação, o sistema permite a suspensão, mas não permite a classificação da mesma em Administrativa, Judicial ou Cautelar e não possibilita informar data e horário

PREFEITURA MUNICIPAL LUPÉRCIO Vivendo o Presente Construindo o Futuro ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio Gabinete do Prefeito ADM 2021 - 2028

previsto para retorno, não foi demonstrado que na ferramenta qualquer público interessado possa visualizar os acontecimentos da sessão em tempo real, a empresa demonstrou que possui modelos de atas de sessão que podem ser utilizadas contendo na mesma, informações pertinentes a sessão eletrônica, entretanto não demonstrou que possui ferramenta de disponibilização de ata assinada e digitalizada para download na plataforma, não foi demonstrado que o sistema apresenta ata referentes ao processo e também não há a geração de reserva nas fichas orçamentárias. Destaca-se que além dos pontos apresentados, na demonstração realizada, notou-se que o Pregoeiro possui acesso aos documentos digitalizados pelos licitantes somente na fase de habilitação, o que inclui também a Proposta Inicial, restando intempestiva a analise da mesma para fins de desclassificação da proposta, visto que se trata de fase posterior a de julgamento das propostas e lances (conforme sequência definida no Art. 17, IV, da Lei Federal n° 14.133), o sistema oferece a capacidade de visualização dos documentos anexados pelos proponentes na fase de credenciamento, o que mesmo que o edital de futura licitação oriente que nas propostas não poderão conter informações da empresa licitante, é ferido o princípio da impessoalidade bem como o sigilo das propostas, em vista que, o pregoeiro e comissão também terão acesso antecipado aos documentos de habilitação dos interessados, não estando em concordância com a Lei supramencionada, bem como ao Decreto Municipal 016/2024, no que tange o sigilo das propostas na fase de lances. O módulo Gestão de Patrimonio apresentado pela Empresa observa aos requisitos constantes no edital. No Módulo Administração de Frotas, o sistema apresentado possui metodologias de gerenciamento dos veículos, entretanto carece de integração com informações como: o controle físico do estoque de peças e material de consumo. Nos módulos Atendimento a Lei Complementar n° 131/2009 e Módulo do Terceiro Setor observa ao previsto em edital, enquanto que, no módulo Atendimento a Lei de Acesso a Informação 12527/11, em transparência passiva não foi demostrado a possibilidade do E-SIC, da solicitação e acompanhamento do cidadão via protocolo. **SOFTWARE PARA CONTROLE INTERNO (item 05 do Termo de Referência)**, com base nas demonstrações apresentadas pela empresa do sistema ofertado, entende-se pelo atendimento dos requisitos básicos solicitados no edital. Por fim, a Comissão decide constar que não houve apresentação da arquitetura desktop de nenhum sistema, somente versão WEB, além do mais, consta que na apresentação houve uma lentidão e diversas quedas durante a realização atividades da rotina do sistema, tais como a geração de relatórios, criação do arquivo AUDESP, transferência de entre os sistemas, geração de relatórios do Controle Interno entre outros. Destaca-se o sistema a ser contratado deve otimizar e facilitar a gestão das informações, tanto da Prefeitura Municipal, quantos das Secretarias pertinentes e Câmara, o que com a demonstração realizada nota-se a fragilidade da otimização, em vista das diversas quedas ocorridas, lentidão da geração de arquivos, que podem comprometer o objetivo da contratação. Em vista dos fatos mencionados, da Prova de Conceito – PoC realizada pela empresa GCASPP – Consultoria Contábil e Sistemas LTDA e do contante no Edital do Processo Licitatório n° 024/2026 (principalmente no que tange o item 06 do referido edital), esta Comissão, por unanimidade, decide pela **REPROVAÇÃO** do **SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E AUDESP e seus módulos,** tendo em vista o não atendimento ao percentual mínimo estabelecido no item 6.9 do Edital (80%), bem como, entendem pela não necessidade de prorrogação da PoC devido ao não atendimento esperado. Por estarem de acordo, os membros da Comissão lavram a presente Ata, a qual vai por eles assinada.

Fernanda Rodrigues da Silva Magalhães: _____

Milton Miranda: _____

PREFEITURA MUNICIPAL
LUPÉRCIO
Vivendo o Presente
Construindo o Futuro
ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio
Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

Renan Bezerra Vila Nova: _____

Beatriz Marttos dos Santos: _____

Dirce Benedita de Oliveira: _____

Maria Ligia Franco de Carvalho Marques: _____

Ana Beatriz Júlio Barbosa: _____